Josh:

LEI N.º 756/98

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro a estudantes e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro, através de Bolsas de Estudo, no valor parcial de até 50% (cinqüenta por cento) das mensalidades, a estudantes de cursos médios e superiores, que comprovem falta de recursos e que residam no Município a mais de 1 (um) ano.

Art. 2º Para obtenção do auxílio, os interessados deverão entregar até o dia 28 de fevereiro de cada ano, no setor competente da Prefeitura, os seguintes documentos:

- 1) Requerimento solicitando o benefício;
- 2) Comprovante de residência no Município;
- 3) Comprovante de matrícula especificando o curso a ser frequentado;
- 4) Declaração de rendimento do interessado quando maior e do pai ou responsável quando menor;
- 5) Declaração de que não recebe de outros órgãos oficiais ou particulares, auxílio financeiro ou em espécie, para fins de custeio de estudo.

Art. 3º Não serão concedidos auxílios para alunos já concluintes de um Curso Superior, bem como, para freqüência em cursos de especialização , pósgraduação, mestrado ou doutoramento.

- **Art. 4º** Todos os pedidos serão encaminhados à Assistente Social do Município, que emitirá parecer conclusivo atestando o estado de carência dos alunos a serem beneficiados, inclusive procedendo visita "in loco" se necessários, na residência de cada um.
- **Art. 5º** Concluído o curso, o aluno beneficiado restituirá ao Setor de Promoção Social, para aquisição de cestas básicas de alimentos, 20% (vinte por cento) do total despendido pela Prefeitura, durante seus estudos, em 12 (doze) parcelas mensais.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 707 de 03 de março de 1997.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 30 de dezembro de 1998.

JOSÉ GARCIA LUIZ Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete do Prefeito